LEI Nº 3.500, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros reais), a fim de atender as seguintes despesas:

15.84.4942-45.3280.09.01 - Contrib. para o PASEP 4.000.000,00
08.42.1881-02.4110.11.01 - Obras e Instalações 5.000.000,00
08.47.2342-63.3120.11.01 - Material de Consumo 6.000.000,00
SOMA 15.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

- Excesso de Arrecadação 15.000.000,00
SOMA 15.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1993.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de novembro de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-083/93
Publicação: Jornal Agora, nº 5168, de 18/12/93.